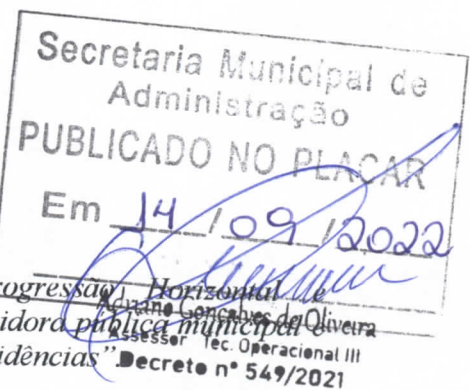


DECRETO Nº. 1.095, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.



"Concede Progressão Horizontal e Vertical à servidora pública municipal e dá outras providências". Decreto nº 549/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.267, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro da Saúde do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos de nº 0014457-31-2019.8.27.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional (horizontal e vertical) da servidora **Ivanilda da Silva Vale**;

CONSIDERANDO o ofício nº 438/2022, da Procuradoria Geral do Município, recomendando que se cumpra a decisão judicial;

DECRETA:

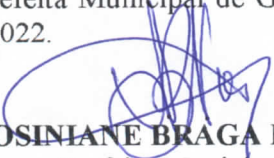
Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical à Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro da Saúde de servidores do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matrícula	Servidora	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
248749	IVANILDA DA SILVA VALE	Técnico em Enfermagem	Letra - F	Nível – II

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, os benefícios concedidos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal